



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

000002

Número do processo: 0003700/2024

Número do processo: 0003700/2024

Número único: 89U.43K.9U0-72

Solicitação: 14560 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Número do protocolo: 166991

Número do documento:

Requerente: 1021105 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular: (41) 3677-4050

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolado por: Thamiris Silvana Silva Francisco

Atualmente com: Thamiris Silvana Silva Francisco

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 04/07/2024 14:10

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Observação:



Thamiris Silvana Silva Francisco
(Protocolado por)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
(Requerente)

Hora: 14:10:14

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Responsável pela Demanda: Elaine Manfron Vieira

1. Objeto da Futura Contratação

Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

O número de animais domiciliados ou não, tem crescido exponencialmente, além dos riscos zoonóticos e ambientais, este aumento resulta em demanda por serviços de saúde animal, incluindo consultas, tratamentos e intervenções eletivas ou de emergência, sendo que o objetivo desse projeto será contemplar animais em situação de vulnerabilidade, de diferentes idades, condições de saúde e com necessidades variadas, pois possuem patologias diversas estão também propensos a traumas e acidentes, necessitando assim de uma gama diversificada de serviços veterinários, ações essas desenvolvidas com o objetivo de garantir a esses animais uma vida livre de dor e sofrimento, acesso ao atendimento médico, e consequentemente minimizar situações de maus tratos, combater a alta taxa de animais abandonados doentes bem como de animais em situações extremas de perigo que vivem nas ruas, promovendo a inclusão social e o bem-estar dos animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetoras cadastradas e em locais de situação de acumulação, fomentando o controle populacional de cães e gatos.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o Termo de Credenciamento.

Julho/2024

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2935;
Flávia Roberta de Souza, matrícula 2794;
Campo Magro-PR, 03 de julho de 2024.



Elaine Manfron Vieira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
E-mail: elaine.manfron@campomagro.pr.gov.br
Fone: (41) 3677-4050

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

000004



1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para prestação de serviços médico-veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.

3. Descrição da necessidade

O número de animais de estimação em situação de abandono ou semi domiciliados tem crescido exponencialmente. Este aumento resulta em uma maior demanda por serviços de saúde animal, incluindo consultas de rotina, esterilização cirúrgica, tratamentos preventivos e intervenções de emergência, sendo que animais de diferentes idades e condições de saúde têm necessidades variadas, exigindo uma gama completa de serviços veterinário.

Sabe-se que nem todas as famílias podem arcar com os custos elevados dos serviços veterinários, então o credenciamento permite que serviços de qualidade sejam oferecidos a um custo acessível, promovendo a inclusão social e o bem-estar dos animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetoras cadastradas e em locais de situação de acumulação, estando essas clínicas e hospitais credenciadas em diferentes regiões, garantindo que mais animais tenham acesso aos cuidados necessários sem a necessidade de grandes deslocamentos.

O cuidado adequado dos animais de companhia é crucial para a prevenção de zoonoses, que são doenças transmissíveis entre animais e humanos, preservação do meio ambiente e da fauna silvestre. Assim como o controle populacional de cães e gatos. Um sistema bem estruturado de atendimento veterinário contribui significativamente para a saúde pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	Elaine Manfron Vieira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem prestados pelas clínicas e hospitais veterinários credenciados incluem:

- Consultas veterinárias de rotina e especializadas;
- Procedimentos clínicos;
- Cirurgias;
- Exames laboratoriais diversos;
- Exames de imagem;



6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas possíveis para o problema levantado:

1. Desenvolvimento de Clínicas Públicas: inviável no momento, pois requer um alto investimento inicial de implantação e manutenção, as quais envolvem burocracia e limitações orçamentárias.
2. Convênios com Instituições de Ensino Superior: viável, porém podem apresentar limitações na capacidade de atendimento, e necessidade de supervisão constante por profissionais experientes em procedimentos de maior complexidade.
3. Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários: viável, possibilita atender a uma maior quantidade de animais, diminuindo filas e tempos de espera, e a oferta de serviços especializados, como consultas com especialistas, procedimentos cirúrgicos avançados e exames complexos para animais em situação de vulnerabilidade.

7. Descrição da solução como um todo

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a opção que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é o credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários para prestação de serviços de diversas complexidades, aproveitando a expertise e os recursos já existentes em clínicas e hospitais privados, evitando a necessidade de altos investimentos iniciais por parte do setor público.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição
1	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.
2	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.

3	Consulta (inclui medicações aplicadas)
4	Hemograma com PPT
5	Perfil hepático (ALT + FA)
6	Perfil renal (ureia + creatinina)
7	Retirada de berne/miíase (inclui anestesia)
8	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)
9	Sedação
10	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais
11	Sutura de ferimentos cutâneos profundos
12	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV
13	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose
14	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose
15	Cultura fúngica
16	Eutanásia de animais até 10 kg
17	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg
18	Eutanásia de animais acima de 20,001kg
19	Ultrassonografia exploratória
20	Amputação de membro pélvico – incluso analgesia e anestesia
21	Amputação de membro torácico – incluso analgesia e anestesia
22	Anestesia inalatória para animais
23	Biópsia
24	Desobstrução uretral
25	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia



26	In print para diagnóstico de TVT
27	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação dia/diária
28	Oto-hematoma unilateral
29	Pesquisa de hemoparasitas
30	Prolapso de reto – amputação - – incluso analgesia e anestesia
31	Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco
32	Prolapso de útero - – incluso analgesia e anestesia
33	Prolapso de vagina - – incluso analgesia e anestesia
34	Punção de Abscesso
35	Raio X (2 incidências)
36	Retirada de tumores oculares / enucleação – incluso analgesia e anestesia
37	Quimioterapia para TVT – por aplicação
38	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas/diária
39	Mastectomia simples - Até 20kg
40	Mastectomia simples - Acima de 20,01kg
41	Mastectomia Total Unilateral - Até 20,01kg
42	Mastectomia Total Unilateral - Acima de 20,01kg



9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 170.000,00

O custo máximo total para o referido objeto é de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

000008

PROTOCOLO
GERAL EM

04 JUL 2024

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei 14.133/2021, em seu Artigo 6º, inciso III, e Artigo 40, estabelece que o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que possível, visando aumentar a competitividade e a participação de mais fornecedores, além de permitir a especialização e a melhoria na prestação dos serviços.

Os serviços médico-veterinários podem ser classificados em procedimentos eletivos e urgentes, cada qual exigindo diferentes níveis de especialização, equipamentos e infraestrutura. Por isso, faz-se necessário o parcelamento por item do objeto, segmentando os serviços conforme a sua natureza.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários resulte no aumento na disponibilidade e qualidade dos serviços médico-veterinários, melhoria na saúde e bem-estar dos animais de companhia, maior acesso da população de baixa renda a serviços veterinários de qualidade, contribuir para a prevenção de doenças zoonóticas, controle populacional de cães e gatos, preservação do meio ambiente e da fauna silvestre e melhorar a saúde pública através de um atendimento veterinário eficiente e abrangente.

14. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências:

- a. 1. Elaboração do Termo de Referência;
- b. 2. Publicação do Edital;
- c. 3. Avaliação das propostas e credenciamento;
- d. 4. Acompanhamento rigoroso do credenciamento;

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O chamamento público para o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários oferece uma solução eficiente e econômica para ampliar e melhorar a oferta de serviços médico-veterinários. Esta abordagem não apenas beneficia diretamente os animais de estimação e seus proprietários, mas também contribui para a saúde pública e o bem-estar social. A combinação de qualidade, eficiência e acessibilidade torna o credenciamento uma estratégia altamente vantajosa para atender à crescente demanda por serviços veterinários. Sendo assim, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se mostra uma medida viável técnica, econômica e operacionalmente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA

Engenheira Civil



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 15:01:33.

FLAVIA ROBERTA DE SOUZA

Médica Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Elaborador do pedido: Nathacha Karoline da Silva Rossa
Matrícula: 2935
Elaborador do pedido: Flávia Roberta de Souza
Matrícula: 2794
Telefone: (41) 3677-4050
E-mail: sedua.cm@campomagro.pr.gov.br

Dotação Orçamentária:

Unidade: 05	Despesa: 847
Dotação orçamentária: 3.3.90.39	Projeto/Atividade: 2095
Fonte do recurso: 000	

Objeto

Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.

Justificativa detalhada

A crescente demanda por serviços médico-veterinários qualificados para animais, em especial cães e gatos, exige a ampliação da rede de atendimento disponível. A iniciativa de credenciamento de clínicas e hospitais veterinários permitirá uma maior capilaridade na prestação dos serviços, garantindo maior acesso e qualidade no atendimento à população de animais domésticos. Atualmente, a rede pública de atendimento veterinário é insuficiente para atender à demanda crescente. As clínicas e hospitais veterinários privados, por sua vez, muitas vezes não são acessíveis à população de baixa renda e para os animais em situação de vulnerabilidade. Este cenário justifica a necessidade de um processo de credenciamento para ampliar a oferta de serviços de saúde animal, buscando fomentar a saúde e sanidade animal, combater o abandono de animais doentes e promover o controle populacional de cães e gatos de forma eficiente.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES E PREVISÃO DE CUSTOS**

000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unid.	Valor Médio Unitário
1	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	und.	R\$ 308.33
2	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	und.	R\$ 238.33
3	Consulta (inclui medicações aplicadas)	und.	R\$ 106.67
4	Hemograma com PPT	und.	R\$ 53.00
5	Perfil hepático (ALT + FA)	und.	R\$ 51.00
6	Perfil renal (ureia + creatinina)	und.	R\$ 40.00
7	Retirada de berne/miíase (inclui anestesia)	und.	R\$ 221.67
8	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	und.	R\$ 271.67
9	Sedação	und.	R\$ 124.00
10	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	und.	R\$ 262.00
11	Sutura de ferimentos cutâneos profundos	und.	R\$ 300.00
12	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	und.	R\$ 123.33
13	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	und.	R\$ 120.00
14	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	und.	R\$ 123.33
15	Cultura fúngica	und.	R\$ 113.33
16	Eutanásia de animais até 10 kg	und.	R\$ 216.00
17	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg	und.	R\$ 256.00
18	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	und.	R\$ 310.00
19	Ultrassonografia exploratória	und.	R\$ 202.00
20	Amputação de membro pélvico – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 991.67

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - <http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

21	Amputação de membro torácico – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 991.67
22	Anestesia inalatória para animais	und.	R\$ 380.00
23	Biópsia	und.	R\$ 179.00
24	Desobstrução uretral	und.	R\$ 270.00
25	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia	und.	R\$ 580.00
26	In print para diagnóstico de TVT	und.	R\$ 110.00
27	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação dia/diária	und.	R\$ 166.00
28	Oto-hematoma unilateral	und.	R\$ 497.50
29	Pesquisa de hemoparasitas	und.	R\$ 36.75
30	Prolapso de reto – amputação - – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 625.00
31	Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco	und.	R\$ 346.25
32	Prolapso de útero - – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 620.00
33	Prolapso de vagina - – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 580.00
34	Punção de Abscesso	und.	R\$ 138.00
35	Raio X (2 incidências)	und.	R\$ 268.00
36	Retirada de tumores oculares / enucleação – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 640.00
37	Quimioterapia para TVT – por aplicação	und.	R\$ 280.00
38	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas/diária	und.	R\$ 350.00
39	Mastectomia simples - Até 20kg	und.	R\$ 570.00
40	Mastectomia simples - Acima de 20,01kg	und.	R\$ 740.00
41	Mastectomia Total Unilateral - Até 20,01kg	und.	R\$ 812.00
42	Mastectomia Total Unilateral - Acima de 20,01kg	und.	R\$ 990.00



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Condições gerais:

1. Poderão participar do processo de credenciamento Clínicas, Hospitais Veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior, sendo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, e demais exigências contidas no Edital, que estejam localizadas num raio máximo de 15 km a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, Rod. Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-000, pertencentes ou não ao município de Campo Magro.
2. O atendimento aos usuários se fará pelos seguintes critérios para atendimentos **eletivos**:
 - a) Sistema de rodízio entre as credenciadas, obedecendo à data que foi protocolada a documentação, bem como o deferimento do credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento.
3. O atendimento aos usuários se fará pelos seguintes critérios para atendimentos de **urgência e emergência**:
 - b) Menor distância física da clínica credenciada que possuir o procedimento necessário com a residência do tutor do animal e possuir disponibilidade para o atendimento, visando o menor deslocamento para o mesmo;
4. Apresentação de toda documentação exigida e de acordo com as exigências contratuais e definidas pelo órgão de classe;
5. A empresa Contratada deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a realização destes procedimentos cirúrgicos.
6. A distribuição da demanda será realizada considerando a capacidade técnica instalada e a oferta de agendas das credenciadas, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
7. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde está englobado todos os serviços e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido.
8. A empresa credenciada deverá ter capacidade mínima declarada de atendimento de 10 (dez) animais por semana na clínica e/ou hospital veterinário, com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.
9. A Administração fará encaminhamento dos animais para castração, preferencialmente, por lotes, podendo encaminhar animais individualmente, não permitida a recusa do atendimento pela credenciada.
10. Para demais procedimentos, o encaminhamento será feito conforme demanda da Contratante, com agendamento previamente acordado entre as partes.

Condições para procedimentos:

11. Somente serão realizados os procedimentos de orquiectomia e ovariosalpingo-histerectomia (castração cirúrgica) de animais com idade mínima de 180 dias e idade máxima de 7 anos;
12. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação, analgesia e anestesia) de forma que o procedimento seja seguro e indolor. Não sendo aceito, xilazina e cetamina, como meio único de anestesia.
13. Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, de acordo com literaturas técnicas atuais.
14. Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
15. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo Serviço Veterinário credenciado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.
16. Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário credenciado, sem ônus ao Município e ao proprietário e/ou guardião do animal.
17. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o serviço veterinário credenciado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato ao fiscal do contrato responsável pelo encaminhamento do cão ou gato.
18. O animal será previamente analisado pela equipe técnica do Município, e encaminhado juntamente com a Ordem de Serviço indicando os procedimentos a serem realizados e classificando-os como eletivos ou urgentes.
19. Em caso de verificação de necessidade de inclusão ou alteração do procedimento encaminhado, a credenciada deverá entrar em contato com a equipe técnica da Vigilância Ambiental para modificações ou envio de nova Ordem de Serviço.
20. A clínica/ hospital veterinário deve priorizar as Ordens de Serviço em que são solicitadas como "urgência", observação que indica que o agendamento, avaliação e cirurgia, caso o animal esteja apto, deve ser realizada no prazo de até 2 dias corridos.
E para os atendimentos eletivos, cirurgias e atendimentos em até 10 dias úteis, conforme agenda acordada entre as partes.
21. O responsável pelo animal deverá preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica e anestésica na clínica/ hospital e cópia desse documento deverá ser entregue a cada prestação de contas.
22. Em caso que necessite de reintervenção cirúrgica, a Clínica deverá informar a equipe técnica da Vigilância Ambiental juntamente com o relato do caso do paciente, para que haja conhecimento da complicação, para análise e definição dos procedimentos necessários e responsabilidade dos custos. Nos casos em que haja constatação de que os serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, os mesmos deverão ser refeitos, sem qualquer ônus ao tutor e Município.
23. Em caso de óbito do animal, a credenciada deverá informar e entregar o animal ao tutor, protetor ou responsável, mediante assinatura de termo com orientações quanto aos procedimentos corretos de destinação à incineração do animal. A destinação final fica a cargo do responsável do animal, sem ônus ao Município ou à credenciada.

24. O exame complementar laboratorial, radiografia e ecografia poderão ser subcontratados, tendo que ser a primeira realizada em laboratório animal, conforme Resolução CFMV no 831 de 14/07/2006 e as demais, por profissional veterinário com especialização em imagem, sendo necessária a emissão do laudo e compartilhado no grupo de whatsapp existente com a Prefeitura.

Condições para identificação do animal:

25. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente implantar o microchip nos animais esterilizados, observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado. Exceto nos casos em que o animal já possua o microchip identificador implantado, portanto, deve passar sempre a leitora antes da implantação, observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.
26. A Contratada deverá efetuar o registro dos microchips implantados nos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários com acesso à Internet (Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina - SIRAA) disponível em siraa.net e também pela contratante. Sendo nos dois formulários, imprescindível o preenchimento de todos os animais inscritos, encaminhados para castração e microchipados pelo Município; e paralelamente a entrega de um relatório mensal dos mesmos para conferência pela contratante.
27. A efetivação desses registros no SIRAA poderá ser feita em tempo real ou posteriormente em momento e local oportunos, respeitando o prazo máximo de 10 dias a contar da data de implantação do microchip, para disponibilização das informações no sistema.
28. A clínica/ hospital veterinário deverá entregar ao tutor no momento da alta, um documento que certifica que o animal foi microchipado, juntamente com o selo com o número de identificação.
29. A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para a Contratante.
30. As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Campo Magro seu fornecimento.
31. Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.
32. A empresa deverá ter quadro técnico/operacional suficiente para executar os serviços no período contratado.
33. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros durante a realização dos serviços.

Condições dos equipamentos e materiais necessários e da destinação de resíduos:

Lista mínima de equipamentos e materiais a serem utilizados pela contratada para a execução dos serviços

34. Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;
35. Panos de campo cirúrgico estéril e de uso individual de tamanhos diversos e adequado ao tipo de serviço contratado;
36. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno;
37. Ambu com reservatório;
38. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVPI, clorexidine ou similares, eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
39. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
40. Laringoscópio;
41. Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
42. Estetoscópio;
43. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
44. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
45. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
46. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
47. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
48. Escalpe ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
49. Equipo para fluidoterapia;
50. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
51. Antibiótico, analgésicos e antiinflamatórios;
52. Tranquilizantes e anestésicos;
53. Touca, máscara, avental e luvas cirúrgicas estéreis, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
54. Compressas de gaze;
55. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
56. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e antiinflamatório esteróide entre outros), analgésicos em geral incluindo opioides.
57. Microchips de identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: Microchip advanced transponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
58. Aplicadores de microchips.
59. Leitores universais de microchips.
60. Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no SIRAA. Solicita-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão destes no sistema.
61. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.
62. Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

Condições de frequência, do horário e planejamento:

63. Os serviços serão realizados nas dependências da(s) clínica(s) e/ou hospital(is) veterinário(s) Contratado(s), em datas e horários definidos pelas partes.
64. As castrações ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 9:00 às 17:00 de segunda a sábado;
65. Os internamentos ou hospedagens ocorrerão de segunda à domingo por período de 24 horas.
66. No caso do responsável pelo animal levá-lo até o local, a clínica só poderá aceitá-lo, caso seja entregue a ordem de serviço ou ter sido encaminhada mensagem por parte da Contratante no grupo de whatsapp existente entre as partes para essa finalidade.
67. Os responsáveis dos animais ou seus representantes legais deverão assinar o termo de autorização da cirurgia que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento.
68. O animal deverá receber alta e ser entregue ao responsável somente quando os parâmetros físicos e níveis de consciência estiverem normais
69. A Contratada entregará um relatório assinado pelo médico veterinário ao responsável do animal que venha a sofrer alguma intercorrência ou óbito durante o procedimento pré, trans ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para tal ocorrência.
70. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer à Contratante cópia do respectivo relatório, a ser encaminhado juntamente com a fatura discriminativa mensal como condição para o pagamento.
71. O centro cirúrgico e os profissionais serão constantemente acompanhados pela Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade.
72. Os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica da Contratante.

Condições para fiscalização e acompanhamento do termo de credenciamento:

73. A Fiscalização do Contrato terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas as exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.
74. A qualquer tempo a Secretaria poderá suspender ou paralisar a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços realizados anteriormente.
75. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
76. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido à prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
77. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
78. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.




79. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
80. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
81. A contratada deverá enviar relatório das atividades realizadas e manter cópia dos prontuários assinado pelo médico veterinário responsável com indicação de número/quantidade de procedimentos realizados, constando identificação do animal (nome, peso, raça, sexo, idade) e do tutor (Nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), relatando as informações dos animais, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, descrição de materiais e medicamentos utilizados, juntamente com a prestação de contas mensal.
82. A contratada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa, no exercício das atividades, para qual foi credenciada, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Contratante ou a terceiros.

SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação de exames laboratoriais, radiografia e ecografia, sendo que a Credenciada assume total responsabilidade por acompanhar e fiscalizar a subcontratada. Podendo a Administração solicitar documentos adicionais referentes à subcontratação.

A subcontratação depende de prévia anuência da Administração, a qual deverá ser solicitada pelo contratado com antecedência mínima de 5 dias úteis, acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado.

O contratado permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, bem como por qualquer ato ou omissão dos subcontratados que acarretem prejuízos à Administração.

Os pagamentos aos subcontratados serão de responsabilidade exclusiva do contratado, não gerando qualquer vínculo contratual ou obrigação de pagamento por parte da Administração.

O contratado deverá manter a Administração informada sobre a execução dos serviços subcontratados, permitindo a fiscalização contínua pela Administração dos serviços executados pelo subcontratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2935, cargo: Engenheira Civil.

FISCAL TÉCNICO: Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, cargo: Médica Veterinária.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- I.No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- II.No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- III.No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- IV.No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- V.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ



- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação Técnica

- I. Prova do registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- II. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado, com validade de 01 (um) ano.
- III. Certificado de registro do estabelecimento veterinário, emitido pelo CRMV do Paraná, com validade de 90 dias, com atividades elencadas, compatíveis com as de credenciamento.
- IV. Declaração de Estrutura Disponível, constando levantamento de todos os aparelhos presentes dentro do centro cirúrgico e consultório que serão utilizados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Credenciada. A estrutura solicitada às clínicas e/ou hospitais veterinários para a realização das cirurgias baseia-se na Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- V. Declaração de Corpo Técnico, com no mínimo, dois médicos veterinários, o mesmo veterinário não pode exercer as duas funções, além de auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. A declaração deve ser assinada por todos os médicos veterinários declarados com suas respectivas cédulas profissionais.
- VI. Declaração de Técnica de Atendimento, que a credenciada possui capacidade mínima de atendimento de 10 (dez) animais por semana na clínica e/ou hospital veterinário, com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o Contratante.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo máximo total para o referido objeto é de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - <http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- **Prazo de vigência do credenciamento:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas neste Termo de Referência.
- II. A prestação dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Vigilância Ambiental e Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município, após formalização do pedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
- III. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- IV. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.
- V. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital.
- VII. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- VIII. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais e pertinentes, responsabilizando se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção e seguro de acidentes, atendendo ainda, todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, quaisquer outros que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação a seus empregados, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- IX. Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- X. Comunicar expressamente à Contratante, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do Contrato.
- XI. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

- XII. Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O contrato firmado não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.
- XIII. É vedada a cobrança ao usuário de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- XIV. A Administração se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual 15.608/07 e Lei nº 14.133/21.
- XV. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- XVI. Atender as condições estabelecidas nas Resoluções no 962/2010 e 1015/2012 do CFMV e eventuais alterações posteriores.
- XVII. Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente credenciamento.
- XVIII. É obrigatória a presença de, pelo menos, um médico veterinário em todo o período de funcionamento do estabelecimento apto para atendimento de consultas, cirurgias e emergências (incluindo cirurgias emergenciais).
- XIX. É obrigatório assumir o compromisso de manter condições adequadas conforme legislação sanitária vigente de boas práticas de higiene e estrutura nos ambientes veterinários.
- XX. Responsabilizar-se em executar os serviços constantes no credenciamento, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.
- XXI. Responsabilizar-se em orientar os responsáveis pelos animais quanto aos cuidados pós-operatórios e como proceder no caso de eventuais intercorrências. As informações de contato devem ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, informando as condições para encaminhamento dos animais.
- XXII. É obrigatório realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.
- XXIII. É obrigatório que providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório, analgésico e antibiótico, adequada a espécie, porte e faixa etária.
- XXIV. É obrigatório informar ao responsável que, se necessário, o mesmo deverá em data acordada, retornar com o animal no estabelecimento para retirada dos pontos, verificação da cicatrização da ferida cirúrgica ou reavaliação em caso de complicações.

- XXV. Responsabilizar-se em orientar em todas as oportunidades, os responsáveis quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem estar animal.
- XXVI. Responsabilizar-se em deixar a equipe ciente de que as técnicas de antisepsia do animal, do cirurgião e dos demais membros, assim como a higienização do ambiente e a esterilização dos materiais devem ser respeitadas.
- XXVII. É obrigatório utilizar instrumentais devidamente esterilizados nos procedimentos cirúrgicos, os quais deverão estar disponíveis em quantidade suficiente para atender o quantitativo diário de animais agendados. Os campos cirúrgicos devem estar devidamente esterilizados e serem de uso individual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- I. Efetuar o cadastramento dos protetores ou entidades protetoras dos animais que serão encaminhados à Credenciada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento.
- II. Enviar a listagem informando os dados de todas as castrações/ atendimentos/ procedimentos liberados para cada Credenciada com o respectivo número da Ordem de Serviço de cada animal.
- III. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante.
- IV. Exercer controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar seu fiel cumprimento do Edital de Licitação.
- V. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais utilizados, equipamentos e serviços.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VIII. Efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o cadastramento dos responsáveis pelos animais que serão encaminhados à Contratada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento. Caso o total de vagas não seja preenchido, estas vagas serão repassadas para as clínicas credenciadas.
- IX. Vistoriar e aprovar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização.
- X. A Administração se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07.

DESCRENCIAMENTO / RESCISÃO

O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- II. Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**



- III. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, a qualquer momento o credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que comunique com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será mediante apresentação da fatura discriminada, calculada em função dos serviços executados, junto com Relatório de Prestação de Serviços, o qual deverá conter o procedimento realizado, peso do animal, número do microchip, espécie, nome do tutor, data, número da ordem de serviços, assinado pelo Médico Veterinário Responsável Técnico.

Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - <http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**



- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2024/ PM CAMPO MAGRO/PR.

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - <http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000

000027



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**



- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

FONTES DE PESQUISA

Caracterização das fontes consultadas (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024).

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os preços foram obtidos através de cotação com empresas do ramo.

Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020 e alterações).

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - <http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000

Página 18



Flávia Roberta de Souza - Matrícula: 2794.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais:

Campo Magro/PR, 03 de julho de 2024.



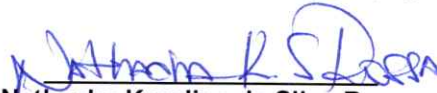
Flávia Roberta de Souza

Médica Veterinária

Elaboradora do Pedido

Fone: (41) 3677-4092

E-mail: flavia.roberta@campomagro.pr.gov.br



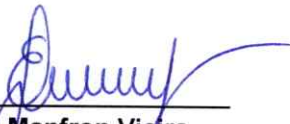
Nathacha Karoline da Silva Rossa

Engenheira Civil

Elaboradora do Pedido

Fone: (41) 3677-4054

E-mail: nathacha.rossa@campomagro.pr.gov.br



Elaine Manfron Vieira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

E-mail: sedua.cm@campomagro.pr.gov.br

Fone: (41) 3677-4050



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
CIBELINO DE TEMALHAR E VIVIER ABUI



MAPA DE COTAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Fonte da Cotação					Valor Médio Unitário	
			Orçamento 26/06/2024 RZ CLINICA VETERINARIA CAMPO MAGRO 34631559/0001-31	Orçamento 24/06/2024 RAZÃO SOCIAL: RMV CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ: 47033486/0001-28	Orçamento 26/06/2024 RAZÃO SOCIAL: CENTRO VETERINARIO VIDAS DE AMOR LTDA CNPJ:49668410/0001-02	Orçamento 27/06/2024 RAZÃO SOCIAL: CEMEVET CENTRO MEDICO VETERINARIO LTDA CNPJ:40738400/0001-13	Orçamento 25/06/2024 RZ CLINICA VETERINARIA PLANETA DOS BICHOS CNPJ: 439403150001/21		CREDCIAMENTO Nº 001/2023 - SMA CAMPO LARGO
1	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	und.	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 325,00	R\$ 245,00	R\$ 380,00	R\$ 250,00	R\$ 308,33
2	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	und.	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 180,00	R\$ 238,33
3	Consulta (inclui medicações aplicadas)	und.	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 106,67
4	Hemograma com PPT	und.	R\$ 55,00	xxxxx	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 55,00	R\$ 53,00
5	Perfil hepático (ALT + FA)	und.	R\$ 70,00	xxxxx	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 51,00
6	Perfil renal (ureia + creatinina)	und.	R\$ 50,00	xxxxx	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00
7	Retirada de berne/miase (inclui anestesia)	und.	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 221,67
8	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	und.	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 230,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 271,67
9	Sedação	und.	R\$ 160,00	R\$ 50,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	xxxxx	R\$ 124,00
10	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	und.	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 280,00	xxxxx	R\$ 262,00
11	Sutura de ferimentos cutâneos profundos	und.	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
12	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	und.	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 123,33
13	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	und.	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00
14	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	und.	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 123,33
15	Cultura fúngica	und.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 113,33
16	Eutanásia de animais até 10 kg	und.	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 230,00	xxxxx	R\$ 216,00
17	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg	und.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	xxxxx	R\$ 256,00
18	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	und.	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00

000029

19	Ultrassonografia exploratória	und.	R\$ 260.00	xxxxx	R\$ 190.00	R\$ 210.00	R\$ 230.00	R\$ 120.00	R\$ 202.00
20	Amputação de membro pélvico – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 750.00	R\$ 1.200.00	R\$ 800.00	R\$ 1.500.00	R\$ 1.100.00	R\$ 600.00	R\$ 991.67
21	Amputação de membro torácico – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 750.00	R\$ 1.200.00	R\$ 800.00	R\$ 1.500.00	R\$ 1.100.00	R\$ 600.00	R\$ 991.67
22	Anestesia inalatória para animais	und.	R\$ 360.00	R\$ 350.00	R\$ 300.00	R\$ 490.00	R\$ 400.00	xxxxx	R\$ 380.00
23	Biópsia	und.	R\$ 180.00	R\$ 150.00	R\$ 180.00	R\$ 250.00	R\$ 135.00	xxxxx	R\$ 179.00
24	Desobstrução uretral	und.	R\$ 300.00	R\$ 250.00	R\$ 200.00	R\$ 250.00	R\$ 350.00	xxxxx	R\$ 270.00
25	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia	und.	R\$ 450.00	R\$ 1.000.00	R\$ 450.00	R\$ 300.00	R\$ 680.00	R\$ 600.00	R\$ 580.00
26	In print para diagnóstico de TVT	und.	R\$ 150.00	xxxxx	R\$ 120.00	R\$ 120.00	R\$ 50.00	xxxxx	R\$ 110.00
27	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação diária	und.	R\$ 150.00	xxxxx	R\$ 150.00	R\$ 200.00	R\$ 180.00	R\$ 150.00	R\$ 166.00
28	Oto-hematoma unilateral	und.	R\$ 320.00	R\$ 800.00	R\$ 320.00	xxxxx	R\$ 550.00	xxxxx	R\$ 497.50
29	Pesquisa de hemoparasitas	und.	R\$ 50.00	xxxxx	R\$ 25.00	R\$ 22.00	R\$ 50.00	xxxxx	R\$ 36.75
30	Prolapso de reto – amputação - -- incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 450.00	xxxxx	R\$ 450.00	R\$ 1.000.00	R\$ 600.00	xxxxx	R\$ 625.00
31	Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco	und.	R\$ 250.00	xxxxx	R\$ 250.00	R\$ 385.00	R\$ 500.00	xxxxx	R\$ 346.25
32	Prolapso de útero - -- incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 600.00	R\$ 700.00	R\$ 500.00	R\$ 700.00	R\$ 600.00	xxxxx	R\$ 620.00
33	Prolapso de vagina - -- incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 650.00	R\$ 700.00	R\$ 350.00	R\$ 700.00	R\$ 500.00	xxxxx	R\$ 580.00
34	Punção de Abscesso	und.	R\$ 120.00	R\$ 300.00	R\$ 90.00	R\$ 80.00	R\$ 100.00	xxxxx	R\$ 138.00
35	Raio X (2 incidências)	und.	R\$ 250.00	xxxxx	R\$ 230.00	R\$ 225.00	R\$ 380.00	R\$ 255.00	R\$ 268.00
36	Retirada de tumores oculares / enucleação – incluso analgesia e anestesia	und.	R\$ 600.00	R\$ 800.00	R\$ 650.00	R\$ 550.00	R\$ 600.00	xxxxx	R\$ 640.00
37	Quimioterapia para TVT – por aplicação	und.	R\$ 250.00	R\$ 300.00	R\$ 500.00	R\$ 100.00	R\$ 250.00	xxxxx	R\$ 280.00
38	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas/diária	und.	xxxxx	xxxxx	R\$ 500.00	R\$ 200.00	xxxxx	xxxxx	R\$ 350.00
39	Mastectomia simples - Até 20kg	und.	R\$ 650.00	R\$ 500.00	xxxxx	R\$ 700.00	R\$ 400.00	R\$ 600.00	R\$ 570.00
40	Mastectomia simples - Acima de 20,01kg	und.	R\$ 750.00	R\$ 800.00	xxxxx	R\$ 1.000.00	R\$ 550.00	R\$ 600.00	R\$ 740.00
41	Mastectomia Total Unilateral - Até 20,01kg	und.	R\$ 980.00	R\$ 800.00	xxxxx	R\$ 980.00	R\$ 700.00	R\$ 600.00	R\$ 812.00
42	Mastectomia Total Unilateral - Acima de 20,01kg	und.	R\$ 1.200.00	R\$ 1.100.00	xxxxx	R\$ 1.200.00	R\$ 850.00	R\$ 600.00	R\$ 990.00

000030
 PROTOCOLO
 GERAL EM
 04 JUL 2024
 29

ORÇAMENTO

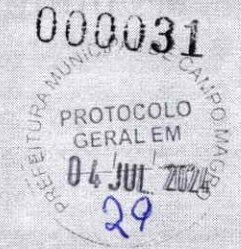
NOME/RAZÃO SOCIAL: Clínica Veterinária Campo Magro

ENDEREÇO: Rua Ângelo Manfron 281 loja 2. Centro. Campo Magro \ PR

CNPJ: 34.631.559\0001-31

E-MAIL: andreascalzo.vet@gmail.com

TELEFONE: (41)99962-6231



Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	und.	300
2	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	und.	250

000032

3	Consulta (inclui medicações aplicadas)	und.	120
4	Hemograma com PPT	und.	55
5	Perfil hepático (ALT + FA)	und.	70
6	Perfil renal (ureia + creatinina)	und.	50
7	Retirada de berne/miíase	und.	250
8	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	und.	250
9	Sedação	und.	160
10	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	und.	200
11	Sutura de ferimentos cutâneos profundos	und.	250
12	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	und.	120

MUNICIPAL DE
000033
PROTÓCOLO
GERAL EM
04 JUL 2024
30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAURO

13	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	und.	120
14	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	und.	120
15	Cultura fúngica	und.	150
16	Eutanásia de animais até 10 kg	und.	250
17	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg	und.	300
18	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	und.	350
20	Ultrassonografia exploratória	und.	260
21	Amputação de membro pélvico – incluso analgesia e anestesia	und.	750
22	Amputação de membro torácico – incluso analgesia e anestesia	und.	750
23	Anestesia inalatória para animais	und.	360

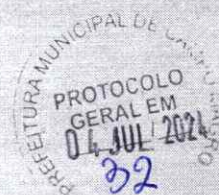
000034

24	Biópsia	und.	180
25	Desobstrução uretral	und.	300
26	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia	und.	450
27	In print para diagnóstico de TVT	und.	150
28	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação dia	und.	150
29	Oto-hematoma unilateral	und.	320
30	Pesquisa de hemoparasitas	und.	50
31	Prolapso de reto – amputação - -- incluso analgesia e anestesia	und.	450
32	Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco	und.	250



000035

33	Prolapso de útero -- incluso analgesia e anestesia	und.	600
34	Prolapso de vagina -- incluso analgesia e anestesia	und.	650
35	Punção de Abscesso	und.	120
36	Raio X (2 incidências)	und.	250
37	Retirada de tumores oculares / enucleação -- incluso analgesia e anestesia	und.	600
38	Quimioterapia para TVT -- por aplicação	und.	250
39	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas ou Internação dia	und.	não faço
40	Mastectomia simples - Até 20kg	und.	650
41	Mastectomia simples - Acima de 20,01kg	und.	750

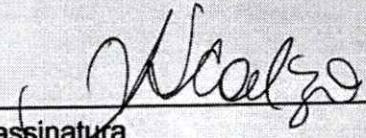


000036

42	Mastectomia Total Unilateral - Acima de 20,01kg	und.	980
43	Mastectomia Total Unilateral - Acima de 20,01kg	und.	1200

DATA: 26/06/2024




assinatura

Dra. Andrea Scalzo
Médica Veterinária
CRMV PR - 3908



Rua Manoel das Chagas Lima 211 São Braz, Curitiba/PR - CEP: 82300-350 (41) 99899-4515 - (41) 3527-6185 / cemevetpr@gmail.com

CNPJ: 40.738.400/0001-13 Inscrição estadual: 9089853033



Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Elaborador do pedido: Prefeitura Municipal de Campo Magro
Telefone: (41) 3677-4050
E-mail: sedua.cm@campomagro.pr.gov.br

Fornecedor: CEMEVET CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO
Elaborador do pedido: CRISTINA DE BEM MONTEIRO
Endereço: RUA MANOEL DAS CHAGAS LIMA, 211
CNPJ: 40.738.400/0001-13
Telefone: 41 998994515 e-mail: cemevet.financeiro@gmail.com
Responsável Técnico – Monica Marchioro Millieti – PR 07290

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Abaixo está listado modelo de orçamento para ser preenchido para processo de elaboração de edital para credenciamento de clínicas veterinárias prestadores de serviço para Prefeitura Municipal de Campo Magro, os atendimentos serão direcionados através de ordem de serviço, com objetivos de prover atendimento médico veterinário clínico e cirúrgico para animais de rua, de ONG's, protetoras independentes e de tutores em situação de vulnerabilidade social.

Esses orçamentos são indispensáveis para a formulação da documentação para elaboração do edital de credenciamento, por isso, solicitamos que preencha o valor praticado por esta clínica para os procedimentos das tabelas abaixo, de forma unitária. Tendo em vista que estes valores serão destinados a órgão público, e devem seguir a média de valor de mercado aplicada em contratos vigentes na região. O documento deve conter, nome completo da instituição, CNPJ, endereço, RT e assinatura.

Para o preenchimento da tabela deve-se levar em consideração o os procedimento realizados pela clínica, visando ser imprescindível o preenchimento conforme a complexidade atendida sendo separadas em blocos (I,II,III e IV)

BLOCOS			
1) (<input checked="" type="checkbox"/>) BLOCO I	2) (<input type="checkbox"/>) BLOCO II	3) (<input type="checkbox"/>) BLOCO III	4) (<input type="checkbox"/>) BLOCO VI

Assinale com x os blocos que o local é capaz de atender, em seguida preencha a tabela correspondente com os valores.

Tabela 1. Baixa Complexidade – Bloco I

000038



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	un	400	245,00	98.000,00
2	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	un	200	220,00	44.000,00
3	Consulta (inclui medicações aplicadas)	un	24	90,00	2.160,00
4	Hemograma com PPT	un	10	50,00	500,00
5	Perfil hepático (ALT + FA)	un	10	50,00	500,00
6	Perfil renal (ureia + creatinina)	un	10	50,00	500,00
7	Retirada de berne/mifase (inclui anestesia)	un	24	230,00	5.520,00
8	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	un	12	230,00	2.760,00
9	Sedação	un	50	100,00	5.000,00
10	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	un	24	230,00	5.520,00
11	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	un	15	130,00	1.950,00
12	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	un	15	130,00	1.950,00
13	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	un	15	130,00	1.950,00
14	Cultura fúngica	un	12	80,00	960,00
15	Eutanásia de animais até 10 kg	un	12	200,00	2.400,00
16	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg	un	12	250,00	3.000,00
17	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	un	12	300,00	3.600,00
19	Sutura de ferimentos cutâneos profundos	un	24	300,00	7.200,00
20	Ultrassonografia exploratória	un	10	210,00	2.100,00
21	Amputação de membro pélvico – incluso analgesia e anestesia	un	10	1500,00	15.000,00
22	Amputação de membro torácico – incluso analgesia e anestesia	un	12	1500,00	18.000,00
24	Anestesia inalatória para animais	un	5	490,00	2.450,00
25	Biópsia	un	5	250,00	1.250,00
	Histopatológico			120,00	-
26	Desobstrução uretral	un	5	250,00	1.250,00
27	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia	un	12	300,00	3.600,00
28	In print para diagnóstico de TVT	un	12	120,00	1.440,00

000039

29	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação dia	un	10	2000,00	20.000,00
30					2.050,00
31	Pesquisa de hemoparasitas	un	5	22,00	110,00
32	Prolapso de reto – amputação - – incluso analgesia e anestesia	un	5	1000,00	5.000,00
33	Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco	un	5	385,00	1.925,00
34	Prolapso de útero - – incluso analgesia e anestesia	un	5	700,00	3.500,00
35	Prolapso de vagina - – incluso analgesia e anestesia	un	5	700,00	3.500,00
36	Punção de Abscesso	un	12	80,00	960,00
37	Raio X (2 incidências)	un	12	225,00	2.700,00
38	Retirada de tumores oculares / enucleação – incluso analgesia e anestesia	un	5	550,00	2.750,00
39	Quimioterapia para TVT – por aplicação	un	25	100,00	2.500,00
40	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas ou Internação dia	un	12	2000,00	24.000,00

Att.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTINA DE BEM MONTEIRO
 Data: 27/06/2024 18:51:47-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Cristina de Bem Monteiro

Representante Legal

Cemevet Centro Médico Veterinário

000040



Responder

Apagar

Mover para lixo

Marca

⋮



Cemevet - Orçamento

De Cemevet Financeiro <cemevet.financeiro@gmail.com> @
Para vig.ambiental@campomagro.pr.gov.br

01/07/2024 10:27

Mastectomia simples - Até 20kg - 700,00

Mastectomia simples - Acima de 20.01kg - 1000,00

Mastectomia Total Unilateral - Até 20.01kg - 980,00

Mastectomia Total Unilateral - Acima de 20.01kg - 1200,00

Cemevet Centro Médico Veterinário

Isabel Filipiaqui - Financeiro

41 - 98429-7462

000041

ORÇAMENTO
CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA DOS BICHOS
CNPJ 439403150001/21
AVENIDA MANOEL RIBAS 8721
RT ADRIANA SCHWABE 15259-pr



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	380
2	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	230
3	Consulta (inclui medicações aplicadas)	150
4	Hemograma com PPT	75
5	Perfil hepático (ALT + FA)	40
6	Perfil renal (ureia + creatinina)	40
7	Retirada de berne/mífase (inclui anestesia)	200
8	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	300
9	Sedação	150
10	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	280
11	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	150
12	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	150
13	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	150
14	Cultura fúngica	90
15	Eutanásia de animais até 10 kg	230
16	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg	250
17	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	310
19	Sutura de ferimentos cutâneos profundos	350
20	Ultrassonografia exploratória	230
21	Amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia	1100
22	Amputação de membro torácico - incluso analgesia e anestesia	1100
24	Anestesia inalatória para animais	400

Adriana Christine Schueler

000042

25	Biópsia	135
26	Desobstrução uretral	350
27	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia	680
28	In print para diagnóstico de TVT	50
29	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação dia	180 diaria internação de dia
30	Oto-hematoma unilateral	550
31	Pesquisa de hemoparasitas	50
32	Prolapso de reto – amputação - – incluso analgesia e anestesia	600
33	Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco	500
34	Prolapso de útero - – incluso analgesia e anestesia	600
35	Prolapso de vagina - – incluso analgesia e anestesia	500
36	Punção de Abscesso	100
37	Raio X (2 incidências)	380
38	Retirada de tumores oculares / enucleação – incluso analgesia e anestesia	600
39	Quimioterapia para TVT – por aplicação	250
40	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas ou Internação dia	



Assinatura RT: _____

Adriana Bastina Schude
CRMV 15299-PR

Caixa de entrada
Itens excluídos
Rascunhos
Lixo Eletrônico
Itens enviados

Re: Documento de Adriana
De Adriana Linhares <adrianaadriinhares@gmail.com>
Para vig.ambiental@campomagro.pr.gov.br

Re: Documento de Adriana
25/06/2024 16:12

Olá
Segue orçamento

Mastectomia simples até 20Kg - R\$400,00
Mastectomia simples acima de 20,0Kg R\$550,00
Mastectomia total unilateral até 20Kg - R\$700,00
Mastectomia total unilateral acima de 20Kg - R\$850,00

Att
Adriana Schwabe
15259

Em ter, 25 de jun. de 2024 às 15:22, vig.ambiental@campomagro.pr.gov.br <vig.ambiental@campomagro.pr.gov.br> escreveu:
Olá gostaria de incluir no orçamento os seguintes procedimentos:
Mastectomia simples - Até 20kg
Mastectomia simples - Acima de 20,01kg
Mastectomia total unilateral - Até 20kg
Mastectomia total unilateral - Acima 20,01kg



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

INFORMAÇÃO

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Elaborador do pedido: Prefeitura Municipal de Campo Magro
Telefone: (41) 3677-4050
E-mail: sedua.cm@campomagro.pr.gov.br

Fornecedor: Centro Veterinário Vidas de Amor
Elaborador do pedido: Ana Paula De Ferrante Filber
Endereço: Rua Miguel Poholink, 114
CNPJ: 49668410/0001-02
Telefone: 41 30346241
E-mail: vet.vidasdeamor@gmail.com



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Abaixo está listado modelo de orçamento para ser preenchido para processo de elaboração de edital para credenciamento de clínicas veterinárias prestadores de serviço para Prefeitura Municipal de Campo Magro, os atendimentos serão direcionados através de ordem de serviço, com objetivos de prover atendimento médico veterinário clínico e cirúrgico para animais de rua, de ONG's, protetoras independentes e de tutores em situação de vulnerabilidade social.

Esses orçamentos são indispensáveis para a formulação da documentação para elaboração do edital de credenciamento, por isso, solicitamos que preencha o valor praticado por esta clínica para os procedimentos das tabelas abaixo, de forma unitária. Tendo em vista que estes valores serão destinados a órgão público, e devem seguir a média de valor de mercado aplicada em contratos vigentes na região. O documento deve conter, nome completo da instituição, CNPJ, endereço, RT e assinatura.

Para o preenchimento da tabela deve-se levar em consideração o os procedimento realizados pela clínica, visando ser imprescindível o preenchimento conforme a complexidade atendida sendo separadas em blocos (I,II,III e IV)

BLOCOS			
1) (x) BLOCO I	2) (x) BLOCO II	3) (x) BLOCO III	4) (x) BLOCO VI

Assinale com x os blocos que o local é capaz de atender, em seguida preencha a tabela correspondente com os valores.

Tabela 1. Baixa Complexidade – Bloco I

ORÇAMENTO			
BAIXA COMPLEXIDADE – BLOCO I			
Item	Descrição	Unidad e	Valor

000045



1	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	und	325,00
2	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	und	250,00
3	Consulta (inclui medicações aplicadas)	und	120,00
4	Antibiograma	und	50,00
5	Cultura bacteriana	und	50,00
6	Cultura fúngica	und	50,00
7	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	und	250,00
8	Eutanásia de animais até 10 kg	und	150,00
9	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg	und	180,00
10	Exame citologia (raspado de pele)	und	40,00
11	Hemograma com PPT	und	30,00
12	Perfil hepático (ALT + FA)	und	25,00
13	Perfil renal (ureia + creatinina)	und	25,00
14	Pesquisa de hemoparasitas	und	25,00
15	Raspado de pele (ácaros, fungos)	und	40,00
16	Retirada de berne/miíase (inclui anestesia)	und	250,00
17	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	und	350,00
18	Sedação	und	160,00
19	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	und	250,00
20	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	und	120,00
21	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	und	100,00
22	Teste rápido para diagnóstico de Erliquiose	und	100,00
23	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	und	120,00
24	Urinálise	und	30,00

preencher apenas os valores.

Tabela 2. Média Complexidade – Bloco II

000046

ORÇAMENTO

000047

**MÉDIA COMPLEXIDADE – BLOCO 2**

Item	Descrição	Unidade	Valor
25	Ablação total do ouvido unilateral	und	1.000,00
26	Amilase	und	20,00
27	Amputação de falange – incluso analgesia e anestesia	und	300,00
28	Amputação de membro pélvico – incluso analgesia e anestesia	und	800,00
29	Amputação de membro torácico – incluso analgesia e anestesia	und	800,00
30	Amputação do pavilhão auricular unilateral – incluso analgesia e anestesia	und	500,00
31	Anestesia inalatória para animais	und	300,00
32	Antibiograma	und	50,00
33	Biópsia	und	180,00
34	CAAF (citologia por aspiração com agulha fina)	und	65,00
35	Cesariana + OSH – incluso analgesia e anestesia	und	900,00
36	Consulta (inclui medicações aplicadas)	und	120,00
37	Cultura bacteriana	und	50,00
38	Cultura fúngica	und	30,00
39	Desobstrução uretral	und	200,00
40	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	und	250,00
41	Eutanásia de animais até 10 kg	und	150,00
42	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg	und	180,00
43	Exame citologia (raspado de pele)	und	40,00
44	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia	und	450,00
45	Exérese de tumores superficiais – incluso analgesia e anestesia	und	250,00
46	Hemograma com PPT	und	30,00
47	Imobilização com tala de alumínio (inclui tala)	und	70,00
48	Imobilização com tala de madeira (inclui tala)	und	50,00
49	In print para diagnóstico de TVT	und	120,00
50	Internação 24 por até 10 (dez) dias, incluso medicação	und	500,00
51	Daycare 12h, incluso medicação	und	150,00
52	Lipase	und	20,00
53	Oto-hematoma unilateral	und	320,00
54	Parecentese (toracocentese/abdominocentese)	und	200,00



000048

55	Perfil hepático (ALT + FA)	und	25,00
56	Perfil renal (ureia + creatinina)	und	25,00
57	Pesquisa de hemoparasitas	und	25,00
58	Piometra + OSH – inclui analgesia e anestesia	und	600,00
59	Prolapso de reto – amputação - – incluso analgesia e anestesia	und	450,00
60	Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco	und	250,00
61	Prolapso de útero - – incluso analgesia e anestesia	und	500,00
62	Prolapso de vagina - – incluso analgesia e anestesia	und	350,00
63	Punção de Abscesso	und	90,00
64	Quimioterapia para TVT – por aplicação	und	500,00
65	Raio X (2 incidências)	und	230,00
66	Raspado de pele (ácaros, fungos)	und	40,00
67	Retirada de berne/miíase (inclui anestesia)	und	350,00
68	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	und	500,00
69	Retirada de tumores oculares – incluso analgesia e anestesia	und	650,00
70	Retirada manual de fecaloma (via retal - Enema)	und	375,00
71	Sedação	und	160,00
72	Sondagem esofágica/nasogástrica	und	270,00
73	Sorologia para Leptospirose – pesquisa imunológica – pesquisa de Leptospira	und	150,00
74	Sutura de ferimentos cutâneos profundos	und	250,00
75	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	und	150,00
76	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	und	120,00
77	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	und	120,00
78	Teste rápido para diagnóstico de Erliquiose	und	150,00
79	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	und	120,00
80	Ultrassonografia exploratória	und	190,00
81	Urinalise	und	30,00

Tabela 3. Alta Complexidade – Bloco III

ORÇAMENTO			
ALTA COMPLEXIDADE – BLOCO 3			
Item	Descrição	Unidade	Valor
82	Enterectomia + anastomose	und	900,00
83	Esplenectomia	und	700,00

000049



84	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação	und	500,00
85	Laparotomia exploratória – incluso analgesia e anestesia	und	1.000,00
86	Nefrectomia	und	900,00
87	Osteossíntese (fêmur/tíbia/úmero/ulna/escápula/patela) – inclui placa – método associado – incluso analgesia e anestesia	und	2.800,00
88	Osteossíntese de sínfise mandibular (inclui material) – incluso analgesia e anestesia	und	800,00
89	Transfusão de sangue (inclui até duas bolsas)	und	1.400,00

Tabela 4. Alta Complexidade – Bloco VI

ORÇAMENTO			
ALTA COMPLEXIDADE – BLOCO 3			
Item	Descrição	Unidade	Valor
90	Internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações	und	300,00

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAOLLA CAROLINE DE FERRANTE MORAES FILBI

Data: 26/06/2024 11:03:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	un	400	350,00	
2	Orquiectomia (OC) e Ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, incluindo anestesia endovenosa, implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada.	un	200	300,00	
3	Consulta (inclui medicações aplicadas)	un	24	100,00	
4	Hemograma com PPT	un	10	-	
5	Perfil hepático (ALT + FA)	un	10	-	
6	Perfil renal (ureia + creatinina)	un	10	-	
7	Retirada de berne/míase (inclui anestesia)	un	24	250,00	
8	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	un	12	250,00	
9	Sedação	un	50	150,00	
10	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	un	24	350,00	
11	Teste rápido - Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	un	15	120,00	
12	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	un	15	120,00	
13	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	un	15	120,00	
14	Cultura fúngica	un	12	150,00	
15	Eutanásia de animais até 10 kg	un	12	250,00	
16	Eutanásia de animais com 10,01 kg a 20 kg	un	12	300,00	
17	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	un	12	400,00	
19	Sutura de ferimentos cutâneos profundos	un	24	450,00	
20	Ultrassonografia exploratória	un	10	-	
21	Amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia	un	10	1.200,00	
22	Amputação de membro torácico - incluso analgesia e anestesia	un	12	1.200,00	
24	Anestesia inalatória para animais	un	5	350,00	
25	Biópsia	un	5	150,00	

000051



26	Desobstrução uretral	un	5	250,00	
27	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho - inclui analgesia e anestesia	un	12	1.000,00	
28	In print para diagnóstico de TVT	un	12	-	
29	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - inclui internação dia	un	10	-	
30	Oto-hematoma unilateral	un	5	800,00	
31	Pesquisa de hemoparasitas	un	5	-	
32	Prolapso de reto - amputação -- incluso analgesia e anestesia	un	5	-	
33	Prolapso de reto - redução com bolsa de tabaco	un	5	-	
34	Prolapso de útero - -- incluso analgesia e anestesia	un	5	700,00	
35	Prolapso de vagina - -- incluso analgesia e anestesia	un	5	700,00	
36	Punção de Abscesso	un	12	300,00	
37	Raio X (2 incidências)	un	12	-	
38	Retirada de tumores oculares / enucleação -- incluso analgesia e anestesia	un	5	800,00	
39	Quimioterapia para TVT - por aplicação	un	25	300,00	
40	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação - internamento 24 horas ou Internação dia	un	12	-	
41	Mastectomia simples até 20kg	un		500,00	
42	Mastectomia simples acima de 20,0kg	un		800,00	
43	Mastectomia total unilateral até 20Kg	un		800,00	
44	Mastectomia total unilateral acima de 20Kg	un		1.100,00	

RMV CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 47.033.486/0001-28

RT. VIVIANE APARECIDA CHERPINSKI

CRMV: 17786

[47.033.486/0001-28]

RMV Clínica Veterinária LTDA.

RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES, 1936
 CAPAO RASO, CEP. 81.130-310
 CURITIBA - PARANA

Viviane Cherpinski
 Viviane Cherpinski
 Médica Veterinária
 CRMV-PR 17 786
 MAPA - 00016903-2020



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SMA

(Processo Administrativo nº 28225/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campo Largo, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Art. 10, Lei Municipal 3.154 de 20 de novembro de 2019, vem por meio da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 1441 publicada no Diário Oficial do Município em 10/08/2023 tornar público para conhecimento dos interessados, que credenciará empresas (clínicas e/ou hospitais veterinários, ONGs e/ou Instituições de Ensino Superior), para a realização dos serviços de: esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia e orquiectomia) em caninos e felinos, implantação de microchip de identificação eletrônica com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, exames de hemograma, bioquímicos, raio-x, pesquisa de doenças, cultura e citologia fúngica, urinálise, ultrassonografia, consulta clínica, tratamento de ferida, remoção/tratamento de miíase, atendimento de animais atropelados, internamento de cães e gatos com doenças zoonóticas, hospedagem de animais, transfusões sanguíneas, implantação de sonda esofágica, aplicação de anfotericina intralesional sob anestesia, cirurgias gerais, antipulgas e patês terapêuticos, conforme valores da tabela constante do Anexo I. Estes serviços têm por objetivo promover a proteção e bem estar dos animais em situação de rua, sendo as castrações também estendidas para famílias comprovadamente de baixa renda, inscritas no CADÚnico, não tenham condições de arcar com os custos da cirurgia. Estes serviços visam a redução do número de animais domésticos abandonados em situação dos maus-tratos, o estímulo à população quanto a guarda responsável, bem-estar animal, tratamento, prevenção e controle de zoonoses e estão pautadas nas ações constantes da Lei Municipal 3.154/19, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população.

Os contratos decorrentes deste credenciamento dar-se-ão pelo prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, segundo o regime jurídico aplicável, esclarecendo que a contratação será realizada sob a égide do artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, na





seção II – sobre Credenciamento. A superveniência de Lei condiciona as partes o seu cumprimento.

1. DO CREDENCIAMENTO: LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os trabalhos de recebimento de propostas, de processamento, de julgamento e de convocação serão conduzidos pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria supra referida, a qual receberá os envelopes lacrados na Secretaria Municipal de Administração – bloco 17, no horário das 08h00min (oito horas) às 11:45h00min) e das 13h00min às 17:00min, em dias úteis, a partir do dia 14/08/2023 até o dia 29/08/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto deste credenciamento - Contratação de empresas (clínicas e/ou hospitais veterinários ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para realizar os serviços constantes da Política Pública de Cães e Gatos, constantes na Lei Municipal 3.154/2019, por meio da realização dos serviços de esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia e orquiectomia) em caninos e felinos, implantação de microchip de identificação eletrônica com fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, exames de hemograma, bioquímicos, raio-x, pesquisa de doenças, cultura e citologia fúngica, urinálise, ultrassonografia, consulta clínica, tratamento de ferida, remoção/tratamento de miíase, atendimento de animais atropelados, internamento de cães e gatos com doenças zoonóticas, hospedagem de animais, transfusões sanguíneas, implantação de sonda esofágica, aplicação de anfotericina intralesional sob anestesia, cirurgias gerais, antipulgas e patês terapêuticos, constantes no Anexo I, deste edital, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município.

2.2. O valor para cada contrato será obtido pela divisão igualitária do teto máximo R\$ 1.026.605,00 (Hum milhão, vinte e seis mil, seiscientos e cinco reais), pelo número de empresas credenciadas.

2.3. A quantidade total estimada de serviços, são aquelas constantes no Anexo I do edital

2.4. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Contrato e demais anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta apresentação dos documentos ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.5. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser dirimidas junto à Comissão de Credenciamento, entregues por escrito no Departamento de Licitações e Contratos na Secretaria Municipal de Administração – bloco 17 no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Padre Natal Pigato, 925 – Vila Elisabeth – Campo Largo/Pr., das 08:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45



de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacao@campolargo.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes.

2.6. A Comissão responderá a todos os questionamentos, bem como poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de credenciamento a qualquer tempo, antes da data marcada para a abertura dos envelopes, colocando-os no *site* da Prefeitura Municipal de Campo Largo, www.campolargo.atende.net-Licitacoes, onde se encontra disponibilizado este Edital. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Credenciamento e divulgados no *site* eletrônico da PMCL. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

2.7. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, a Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.7.1. Nesta hipótese, o adendo será colocado nos mesmos moldes do citado no item 2.6. supra.

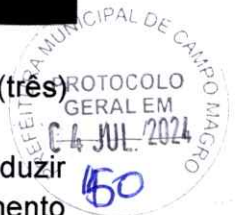
2.7.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as documentações ou altere a substância de valores de referência constantes neste Edital, a Comissão também informará às interessadas no credenciamento, nos mesmos moldes do citado no item 2.6. supra, que o prazo de abertura do presente processo será prorrogado.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em caninos e felinos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, exames de hemograma, bioquímicos, raio-x, pesquisa de doenças, cultura e citologia fúngica, urinálise, ultrassonografia, consulta clínica, tratamento de ferida, remoção/tratamento de miíase, atendimento de animais atropelados, internamento de cães e gatos com doença zoonótica, hospedagem de animais, transfusões sanguíneas, implantação de sonda esofágica, aplicação de anfotericina intralesional sob anestesia, cirurgias gerais, antipulgas e patês terapêuticos.

3.1.1. A empresa **Contratada** deverá obrigatoriamente implantar o microchip nos animais esterilizados, observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.

3.1.2. A empresa **Contratada** deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a realização destes procedimentos cirúrgicos associada a atividades de orientação e de educação para a guarda responsável.





3.1.3. Para comprovação da qualificação técnica, a interessada deverá apresentar os documentos listados no Anexo I deste Instrumento.

3.1.4. Para a execução dos serviços a **Contratada** deverá dispor de:

- Infraestrutura adequada e em conformidade com as Resoluções nº 962/2010, nº 1015/2012 e n.º 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Quadro técnico de pessoal composto por, no mínimo, 01 (um) médico veterinário responsável pela avaliação pré-operatória, pelo centro cirúrgico, pós-operatório e internamento 24 horas, 01 (um) médico veterinário responsável pelas anestésias e auxiliares operacionais capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos respectivos Conselhos de Classe.

3.1.5. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados em caninos e felinos, de ambos os sexos, com idade mínima de 150 dias.

3.1.6. A celebração do(s) contrato(s) fica condicionada à aprovação, pela equipe técnica das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Vigilância em Saúde, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

3.1.7. A empresa **Contratada** deverá ter capacidade mínima declarada de atendimento de 07 (sete) animais por semana na clínica e/ou hospital veterinário, com rotina semanal de atendimento a ser definida posteriormente em comum acordo com o **Contratante**.

3.1.8. Com relação ao prazo, local e forma de execução dos serviços, deverá ser cumprido conforme estabelecido no Termo de Referência, correspondente ao Anexo III deste Instrumento.

3.1.9. Ficará por conta da **Contratada** o fornecimento de todo o material clínico e cirúrgico necessário para a execução de todos os serviços.

3.2. Os serviços de castração de caninos e felinos serão totalmente gratuitos à população comprovadamente de baixa renda, previamente cadastrado de acordo com critérios estabelecidos pela contratante, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às condições normativas e as constantes neste Instrumento, poderão participar deste credenciamento qualquer empresa, Organização da Sociedade Civil legalmente constituída ou Instituição de Ensino Superior, do ramo pertinente ao objeto, com sede no Município de Campo Largo, sendo que para atendimento exclusivo do Distrito de Ferraria, regiões de Bateias, Santa Cruz, 3 Córregos e São Silvestre será admitido sede em outro município, com distância máxima de 20 km dessas localidades, que apresente a documentação relacionada no Anexo I deste Instrumento.



4.2. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, à pessoa física ou jurídica, existindo a possibilidade de terceirização de alguns serviços, como realização de exames.

4.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

- Consórcio de empresas, sob qualquer forma;
- Empresa que tenha dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou legal ou componentes do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Campo Largo ou Câmara Municipal de Campo Largo, ou empresários nessas condições, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Empresa expressamente declarada inidônea, suspensa do direito de licitar e/ou impedida de contratar (nos prazos e nas condições da suspensão e do impedimento), por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir seu credenciamento no presente processo e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.4. A empresa deverá durante toda a vigência da contratação, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas neste Instrumento.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Administração não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do credenciamento.

5.2. A proponente poderá encaminhar a documentação diretamente à Comissão de Credenciamento, pelo correio ou outro serviço de entrega ou pessoalmente no local e até o período e hora limites fixados neste Instrumento. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer extravio ou atraso na entrega do envelope.

5.3. O envelope, individualizado, deverá ser entregue contendo, em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO INSTRUMENTO NORMATIVO
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/EDITAL Nº 001/2023 - SMA
(NOME DA EMPRESA)

5.4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



5.4.1. O Envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos e informações relacionados no Anexo I que faz parte integrante deste Instrumento, em uma via, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia e atestados pela própria Comissão de Credenciamento mediante cotejo da cópia com o original ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. O documento emitido via *internet* não precisa ser autenticado.

5.5. As proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.6. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo sensível (*fax*) ou contendo partes ilegíveis.

5.7. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento.

5.8. Nos documentos apresentados com assinaturas, estas deverão ser do representante legal, identificando-o com nome completo.

5.9. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção das Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo(s) Conselho(s) de Classe dos profissionais disponibilizados para executarem os serviços contratados indicados pela empresa proponente, e disposição em contrário estabelecida neste Instrumento.

6. DISPOSIÇÕES REFERENTES À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A apresentação dos documentos neste credenciamento será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Instrumento, que os comparou entre si e obteve da Comissão informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- Sendo credenciada, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases e nas condições estabelecidas inclusive no que diz respeito à quantidade dos serviços;
- Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Instrumento;
- Considerou que os elementos deste credenciamento lhe permitem a execução dos serviços de forma totalmente satisfatória;
- Que os preços constantes no item 9 deste Instrumento, são suficientes para cobrir todos os custos da execução dos serviços e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico e a posterior retirada dos pontos, a implantação de microchip de identificação eletrônica e o registro dos microchips dos animais, o fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, e inclusive encargos relacionados sociais, fiscais e tributários, *quando existirem*:



todos os materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, despesas trabalhistas, previdenciárias, da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, emolumentos, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais e outros.

7. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

7.1. Faculta-se à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, após a entrega dos documentos.

7.2. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desqualificação, sob pena de não ser credenciada pelo Município de Campo Largo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O presente credenciamento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como, no que couber às disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações subsequentes.

8.2. A Comissão de Credenciamento, de posse dos envelopes contendo os documentos, em sessão reservada, processará o julgamento.

8.3. O julgamento são atos exclusivos da Comissão de Credenciamento que, em consequência reserva-se o direito de desqualificar as proponentes em desacordo com este Instrumento.

8.4. A análise dos documentos, dar-se-á da seguinte forma:

8.4.1. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer documento exigido no Anexo I deste Instrumento.

8.4.2. Qualquer documento que estiver incompleto, sem assinatura, com rasura ou com borrão, ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para este credenciamento.

8.4.3. Qualquer interessada terá a oportunidade de sanar os seus vícios, isto é, poderá reapresentar algum documento que não esteja em acordo com o edital. No entanto, só será credenciada a proponente que atender integralmente as exigências para a habilitação.

8.4.4. Será considerada habilitada ao credenciamento, a proponente cuja documentação atenda integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I deste Instrumento.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os preços constantes da planilha abaixo, foram obtidos através de no mínimo três orçamentos, com clínicas sediadas no Município de Campo Largo, sendo utilizado o

000059



menor valor ou a média dos menores preços, onde houve grande variação, desconsiderando os preços que se mostraram muito acima do mercado, para fixação dos valores a serem pagos para cada procedimento.

9.1.1 Planilha de preços referente ao LOTE 1 - Castração de cães e gatos, machos e fêmeas, diária de hospedagem, transporte, atendimento, procedimentos e exames

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	160	UNIDADE	HEMOGRAMA- COMPLETO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO -	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
2	60	UNIDADE	RAIO X- DE MEMBROS E/OU COLUNA PARA ANIMAIS ATROPELADOS -	R\$255,00	R\$ 15.300,00
3	60	UNIDADE	PESQUISA DOENÇA VIRAL COMO FIV, FELV, CINOMOSE, PARVOVIROSE EM ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO -	R\$100,00	R\$ 6.000,00
4	110	UNIDADE	ULTRASONOGRAFIA- ABDOMINAL PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO -	R\$120,00	R\$ 13.200,00
5	60	UNIDADE	CONSULTA CLÍNICA PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO -	R\$60,00	R\$ 3.600,00
6	60	UNIDADE	TRATAMENTO FERIDA - LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FERIDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO -	R\$40,00	R\$ 2.400,00
7	60	UNIDADE	REMOÇÃO DE MIÍASE- "BICHEIRA" EM ANIMAIS DE RUA -	R\$150,00	R\$ 9.000,00
8	60	UNIDADE	REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO- EM ANIMAIS DE RUA -	R\$250,00	R\$ 15.000,00
9	60	UNIDADE	ATENDIMENTO ANIMAIS ATROPELADOS (SUTURA, TALA ENTRE OUTROS)- REALIZAÇÃO DE SUTURA EM ANIMAIS COM LESÕES E/OU TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM ANIMAIS ATROPELADOS DE RUA -	R\$200,00	R\$ 12.000,00
10	4.008	DIARIA	HOSPEDAGEM DE ANIMAIS (INCLUINDO NESSE VALOR OS CUIDADOS MÉDICOS, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÕES). -	R\$100,00	R\$ 400.800,00
11	416	UNIDADE	OVARIOSALPINGO HISTERECTOMIA FELINA -	R\$180,00	R\$ 74.880,00
12	468	UNIDADE	OVARIOSALPINGO HISTERECTOMIA CANINA -	R\$250,00	R\$ 117.000,00
13	216	UNIDADE	ORQUIECTOMIA CANINA -	R\$100,00	R\$ 21.600,00
14	260	UNIDADE	ORQUIECTOMIA FELINA -	R\$80,00	R\$ 20.800,00
15	60	UNIDADE	CIRURGIAS GERAIS (REMOÇÃO DE TUMOR, AMPUTAÇÃO) -	R\$600,00	R\$ 36.000,00
16	1.700	UNIDADE	TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS -	R\$ 65,00	R\$ 110.500,00
17	300	SERVIÇO	EXAME DE CREATININA - AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO RENAL FELINA -	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
18	60	SERVIÇOS	EUTANASIA	250,00	15.000,00
R\$					
890.880,00					

9.1.2 Planilha de preços referente ao LOTE 2 - Diária de internamento de cães e gatos com doença zoonótica, transporte, procedimentos e exames e medicamento que serão fornecidos pela Prefeitura à Clínica Veterinária contratada, sempre que preciso, para cada paciente internado, pelo tempo de tratamento necessário, não sendo preciso incluir esse valor da medicação nas diárias.



ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	QUANTIDADE	VALORES	
			VLR UNIT	VLR TOT.
1	Diária de internamento para cães e gatos Medicções antiinflamatórias, analgésicas, dentre as quais meloxicam, dipirona, gabapentina, metadona, tramadol; aloperinol, same; antibióticos injetável e oral; estimulantes de apetite; polivitamínicos e nutracéuticos; vermífugo, nitempiram; fluidoterapia, equipamentos e medicações para reanimação cardiopulmonar; ração seca super premium e sachê de diferentes sabores à vontade e cuidados médicos veterinários 24 horas.	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
2	Hemograma	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3	Creatinina	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
4	ALT	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
5	GGT	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	FA	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
7	Urinálise	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
8	Ultrassonografia Abdominal	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
9	Radiografia Torácica	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
10	Citopatologia Fúngica	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
11	Cultura Fúngica	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
12	Sorologia para Leptospirose	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
13	Sorologia para Esporotricose	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
14	Antiparasitário pour on e coleira de deltametrina	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
15	Patês Terapêuticos (RECOVERY)	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
16	Transfusão sanguínea	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
17	Implantação de sonda esofágica	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
18	Aplicação de Anfoterecina intralesional sob anestesia	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
19	Eutanásia	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
20	Transporte dos animais da localidade do surto de esporotricose à Clínica Veterinária, tanto para busca, quanto devolver ao tutor no local de origem. No transporte, deve ser previsto ar condicionado, caixas de transporte adequada ao tamanho do animal, condições apropriada de higienização e segurança.	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
				R\$ 120.725,00

9.1.3 Planilha de preços referente ao LOTE 3 - Hospedagem mensal de cães e gatos:

*Para animais com ou sem doença zoonótica, em situação de vulnerabilidade social, comunitária ou de rua, que necessitam receber cuidados de higiene e alimentação.



***Itraconazol 100mg e Iodeto de Potássio 10mg são fornecidos pela Prefeitura à Clínica Veterinária contratada, pelo tempo de tratamento necessário, não sendo preciso incluir esse valor da medicação na hospedagem.**

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50/12 MESES	Hospedagem	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

9.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após envio do relatório e medição dos serviços, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à **Contratada**, independente de cessão do crédito a terceiro, considerando também o que dispõe o § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Os quantitativos descritos na tabela de preço são valores estimados, podendo variar ao longo do prazo contratual.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

10.1. Para a execução do objeto deste Instrumento, será firmado contrato entre a empresa credenciada e o Município de Campo Largo, de acordo com a Minuta do Termo de Contrato – Anexo II e o Termo de Referência – Anexo III deste Instrumento, do qual farão parte integrante, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzido.

10.2. Uma vez homologado o resultado do presente credenciamento, observadas as condições fixadas neste Instrumento, as empresas homologadas serão notificadas por escrito para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos comparecer no local indicado na notificação, para a assinatura do instrumento contratual.

10.3. Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto deste credenciamento venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (dias) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores.

10.4. Até a assinatura do termo de contrato, a contratante poderá desqualificar por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo da execução do objeto deste credenciamento será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data de recebimento da



Ordem de Serviço expedida pela contratante, e o prazo de vigência da contratação destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de Vigência do Contrato será de 16 (dezesseis) meses, sem a possibilidade de prorrogação.

11.1.1 A celebração do(s) contrato(s) ocorrerá o mais brevemente possível após o término do período previsto para credenciamento, em data única a ser estabelecida junto aos participantes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2023	785	9	1	2129	3.339.034.000.000.000.000	0
2023	789	9	1	2129	3.339.039.000.000.000.000	303
2023	1482	16	1	2054	3.339.034.000.000.000.000	0
2023	1484	16	1	2054	3.339.039.000.000.000.000	0

13. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A critério da PMCL este procedimento de credenciamento poderá ser:

13.1.1. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

13.1.2. Revogado, a juízo da PMCL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

13.1.3. Transferido, por conveniência exclusiva da PMCL.

13.2. A anulação do procedimento de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A nulidade do procedimento de credenciamento induz à do contrato, ressalvado o disposto na alínea anterior.

13.4. No caso de desfazimento do processo de credenciamento fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS 14.1.

Às proponentes credenciadas caberá:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Campo Largo.

000003



14.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste credenciamento.

14.2. A inadimplência da proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao Município de Campo Largo, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A **Contratada** poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela **Contratante** para prestação dos serviços objeto deste credenciamento, de acordo com o estabelecido no item 15 do ANEXO III.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da convocação para essa finalidade, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.3. Pela inexecução total ou parcial, do ajuste, a **Contratante** poderá aplicar, à **Contratada** as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

15.3.1. Advertência escrita;

15.3.2. Multa:

15.3.2.1. De 1% (um por cento) ao dia sobre o valor equivalente à parcela mensal do contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial do ajuste;

15.3.2.2. De 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se a inadimplência acarretar a rescisão do ajuste.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Largo.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estão sujeitas ao procedimento executivo.

15.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.



15.6. No caso de inadimplemento do contrato a multa será limitada em até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

15.7. A **Contratada** terá 05 (cinco) dias **úteis** de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** de qualquer contestação.

15.8. A **Contratante**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da **Contratada**, independentemente de qualquer contestação.

15.9. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Campo Largo serão aplicados por prazo de até 02 (dois) anos:

- Para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;
- Quando for constatada a reincidência no mesmo contrato;
- Quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 03 (três) vezes nos últimos 05 (cinco) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de práticas de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.9.

15.11. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

15.11.1. Excetua-se da regra prevista no item 15.11. e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

15.11.2. A rescisão prevista no subitem 15.11.1. ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

15.11.3. A aplicação das penalidades previstas no item 15.11. impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

15.11.4. O disposto no item 15.11. se aplica também aos convênios, acordos e outros ajustes.



15.12. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.13. A decisão sobre a penalidade a ser aplicada cabe à autoridade, que fica autorizada a dispensar a aplicação nas seguintes hipóteses:

- Execução parcial dos serviços contratados e o restante a ser realizado em prazo compatível com as necessidades da Administração;
- Prestação de serviços de modo diverso, mas atingindo os objetivos da Administração.

15.14. Para execução do procedimento relativo à aplicação das penalidades, o gestor deverá comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer irregularidade com produtos ou serviços adquiridos de fornecedores contratados.

15.15. A comunicação em questão deverá informar a data prevista para entrega, o defeito do produto, o vício na execução do serviço, penalidades já aplicadas ao fornecedor, dentre outros dados peculiares e relevantes de cada caso concreto, bem como o respectivo prejuízo causado pelo evento, juntando-se cópia da nota de empenho ou, se houver, do contrato.

15.15.1. Quando o prejuízo não puder ser quantificado de imediato, deverão ser informadas as circunstâncias relevantes que possam oportunamente servir de indicativo para sua aferição.

15.15.2. A comunicação mencionada no item 15.15. deverá sempre ser autuada e, se possível, formalizada no processo que deu origem à contratação.

15.16. A autoridade competente notificará a empresa, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos violados, fixando prazo para o cumprimento da obrigação ou apresentação de defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis, e indicando sanções administrativas aplicáveis ao caso.

15.16.1. No caso da sanção aplicável ser a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis.

15.17. Apresentada defesa prévia, a autoridade competente avaliará as suas razões e, ouvido o Procurador do Município, aplicará ou não a penalidade já indicada na notificação, cientificando o fornecedor e publicando o ato na imprensa oficial.

15.17.1. Cabe ao gestor do contrato, convênio ou ajuste dar conhecimento, ao sancionado, do ato que aplicou a penalidade, recolhendo comprovante de sua ciência.

15.18. Da aplicação da penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão pelo sancionado, podendo-se, presentes razões de interesse público, ser atribuída eficácia suspensiva.

000066



No caso da sanção aplicada ser a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a interposição de recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Indeferido ou não apresentado tempestivamente o recurso, será mantida a penalidade e a empresa será cientificada, pelo fiscal, para seu cumprimento, quando for o caso, devendo a sanção aplicada ser anotada nos cadastros municipais e divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Em caso de deferimento do recurso administrativo, a empresa será cientificada, pelo fiscal, e divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

A licitante, que não cumprir com os preceitos legais ou obrigações assumidas, praticar atos ilícitos ou descumprir quaisquer das condições do presente instrumento normativo e seu(s) anexo(s) ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e nas demais normas legais pertinentes.

A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do credenciamento presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao município de Campo Largo, derivados da não conclusão do processo de credenciamento, bem como do objeto pretendido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica estabelecido por este instrumento, que as especificações, anexos, e demais documentos deste credenciamento, são complementares entre si.

16.2. A participação neste credenciamento importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Instrumento e seus anexos, bem como as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato que fazem parte integrante deste Instrumento como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da PMCL, inclusive Membros da Comissão de Credenciamento, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

16.4. A Comissão de Credenciamento terá autonomia total para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como acatar



ou não, qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Instrumento, bem como no interesse do Município, poderá também releva omissões puramente formais, desde que não comprometam as documentações, a legislação vigente e a lisura do procedimento.

16.5. A qualquer momento, a partir da abertura dos envelopes, poderá a Comissão de Credenciamento solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

16.6. Após o término do prazo máximo de entrega dos envelopes constante neste Instrumento, conforme período indicado no item 1.1 deste Edital, não será admitida ao credenciamento qualquer proponente retardatária. A Comissão poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, poderá alterar o Edital mediante a emissão de um adendo, colocado nos mesmos moldes do citado no item 2.6.

16.7. O Município de Campo Largo poderá, até a assinatura do instrumento contratual, desqualificar qualquer proponente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de suspensão do registro cadastral ou outra penalidade, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa da proponente.

16.8. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente credenciamento, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a contratante derivados da não conclusão deste processo, bem como do objeto pretendido.

16.9. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados dentro do cronograma e prazos estabelecidos no Termo de Referência, correspondente ao Anexo III deste Instrumento.

16.10. Reserva-se, o Município de Campo Largo, o direito de paralisar ou suspender parcial ou totalmente e a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, as empresas credenciadas terão direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

16.11. Os casos omissos nesse Instrumento serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, encarregada do recebimento, análise e julgamento das documentações apresentadas pelas proponentes.

16.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do credenciamento.

16.13. O presente Instrumento é composto pelo conjunto dos seguintes ANEXOS:

ANEXO I: DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV: MODELOS

16.14. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Instrumento por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar ou retardar o processo de credenciamento incidirão nas penalidades previstas no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

16.15. Aplicam-se ao presente credenciamento todas as disposições previstas: na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no e alterações subsequentes. As empresas credenciadas e a **Contratante** ficam cientes de que a superveniência de lei condiciona as partes seu cumprimento.

16.16. Caso existam divergências entre o Edital e o Termo de Referência (Anexo III), **prevalecerão às disposições do Termo de Referência.**



Campo Largo, em 11 de agosto de 2023.



PARECER SELIC

PROTOCOLO: 3700/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

REF: Solicitação para realização de Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata o processo administrativo acima numerado da solicitação para realização de Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação, cujo custo estimado será de até **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** compreendendo o período de 12 (doze) meses.

Segundo a secretaria requisitante:

A crescente demanda por serviços médico-veterinários qualificados para animais, em especial cães e gatos, exige a ampliação da rede de atendimento disponível. A iniciativa de credenciamento de clínicas e hospitais veterinários permitirá uma maior capilaridade na prestação dos serviços, garantindo maior acesso e qualidade no atendimento à população de animais domésticos. Atualmente, a rede pública de atendimento veterinário é insuficiente para atender à demanda crescente. As clínicas e hospitais veterinários privados, por sua vez, muitas vezes não são acessíveis à população de baixa renda e para os animais em situação de vulnerabilidade. Este cenário justifica a necessidade de um processo de credenciamento para ampliar a oferta de serviços de saúde animal, buscando fomentar a saúde e sanidade animal, combater o abandono de animais doentes e promover o controle populacional de cães e gatos de forma eficiente.

A Constituição Federal apontou expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Brasil, buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismo, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988, estabelece a obrigatoriedade das contratações da Administração Pública serem precedidas de licitação pública. No entanto, o mesmo dispositivo ressalva as exceções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Presume-se pela boa-fé que as especificações técnicas contidas no presente processo, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos especificações, pesquisa de preços, etc., tenham sido regularmente apuradas pela área técnica competente.

Assim sendo cabe comentar quanto ao artigo Art. 6º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, onde constam as definições de Credenciamento, conforme abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Ainda o Art. 78, Lei 14.133/2021 dispõe que:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Em se falando de Credenciamento, os artigos n.º 79 a 81 da Lei 14.133/2021, dispõe:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Seção III

Da Pré-Qualificação

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 81. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

§ 1º Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

§ 2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto no **caput** deste artigo:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o **caput** deste artigo, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§ 4º O procedimento previsto no **caput** deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

É mister salientar que o Decreto Municipal de n.º 022/2024, regulamentou o **CREDECIMANETO**, estando descritos nos artigos 82 a 84, como se vê:

Seção I

Do Credenciamento

Art. 82. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 83. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - Condições gerais de ingresso;
- II - Exigências específicas de qualificação técnica;
- III - Regras de contratação;
- IV - Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - Critério para distribuição de demandas;
- VI - Formalização da contratação;
- VII - Recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - Minuta de instrumento de contrato;
- IX - Modelos de declarações; e
- X - Outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 84. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

§ 4º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis.

Considerando as informações prestadas neste procedimento, é possível a realização de chamamento público para realização de credenciamento de empresas especializadas do ramo com posterior formação de processo de inexigibilidade com as empresas credenciadas.

No tocante a formalização de contrato com as empresas credenciadas através de inexigibilidade é a inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Destarte, essas são as considerações a serem feitas sobre o tema, apontando dada realização de chamamento público para atendimento da demanda da secretaria.

O referido processo de credenciamento formalizará processos de inexigibilidade de licitação conforme as necessidades e solicitação da contratação dos serviços com as empresas credenciadas.

Para atendimento da demanda, constata-se que para vincular a referida solicitação no sistema de Gestão Municipal Betha Sistemas e respectivo envio de dados ao Sim AM TCE-PR é necessário vincular a um processo de Dispensa ou Inexigibilidade, conforme observa-se nas telas abaixo:

Telas do sistema relacionadas ao vínculo por Inexigibilidade:

Inciso	Artigo	Texto Inciso	Lei
L14.133/21 ART. 86 54*	86	As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 53*	86	A facilidade contida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 51*	86	O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.	14.133/2021
L14.133/21 Art. 86	86	O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 56*	86	A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, distrital e municipal poderá ser sigilosa para fins de transferência voluntária, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 deste Lei.	14.133/2021
L14.133/21 Art. 86 57*	86	§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 52*	86	Se não participante do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma de art. 23 desta Lei; III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 55*	86	O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao duto do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.	14.133/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Telas do sistema relacionadas ao vínculo por Dispensa:

Fundamentação Legal

Consultar por: Lei 14.133/2021 Artigo 86 Limpar Pesquisar

Inciso	Artigo	Texto Inciso	Lei
L14.133/21 ART. 86 §1º	86	O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 §5º	86	A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do 14.133/2021 Poder Executivo Federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser adotada para fins de contratações voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descontinuada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 §4º	86	As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, o 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 §3º	86	A finalidade contida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 §2º	86	Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação da justificativa de vantagens de adoção, inclusive em situações de possível desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.	14.133/2021
L14.133/21 Art.86	86	O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo 14.133/2021 licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de seleção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades do contratado.	14.133/2021
L14.133/21 ART. 86 §5º	86	O quantitativo decorrente de adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.	14.133/2021
L14.133/21 ART.86 §7º	86	§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.	14.133/2021

Telas do sistema relacionadas ao vínculo por outras modalidades (não há opção para o artigo 86 da 14.133/21 que trata de adesões):

Fundamentação Legal

Consultar por: Lei 14.133/2021 Artigo COVID-19 Limpar Pesquisar

Inciso	Artigo	Texto Inciso	Lei
L14.133/21 Art.78 I	78	Credenciamento;	14.133/2021
L14.133/21 Art.79 III	79	III - em mercados flutuantes, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	14.133/2021
L14.133/21 Art.79 I	79	Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não exclutiva; caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;	14.133/2021
L14.133/21 Art.79 II	79	II - com relação a critério de licitação; caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.	14.133/2021
L14.133/21 Art.95 II	95	compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;	14.133/2021
L14.133/21 Art.95 I	95	dispensa de licitação em razão de valor;	14.133/2021
L14.133/21 Art.95 CAPUT	95	O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços;	14.133/2021
L14.133/21 Art.95 §2º	95	E não se de nem em razão do contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, sejam entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.901,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).	14.133/2021
L14.133/21 Art.95 §1º	95	As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 32 desta Lei.	14.133/2021

Sendo assim, solicitamos, o encaminhamento dos presentes autos aos departamentos de contabilidade e fazenda para atestar a reserva orçamentária para fazer frente a esta contratação e consecutiva remessa a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** desta Municipalidade para elaboração e confecção da minuta do edital.

Todavia, em cumprimento ao artigo n.º 18 e seguintes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 solicita-se o envio da minuta do edital para aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal para que

000076



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

se manifeste se modalidade recomendada se enquadra ao dispositivo legal cabível a espécie, assim como os demais atos exarados nos autos.

É o parecer que submetemos a análise e deliberações.

Campo Magro/PR, 05 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOCENI TEREZINHA GULHAK
Data: 05/07/2024 09:06:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOCENI TEREZINHA GULHAK
Secretária Municipal Interina de Licitações e Contratos
Fone: (41) 3677-4005
E-mail: joceni.gulhak@campomagro.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000077

PARECER ORÇAMENTÁRIO DECON.º 091/2024

Data: 05/07/2024
Referente: Protocolo 3700/2024

O presente protocolo n. 3700/2024, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços médico veterinários para animais de famílias de baixa renda, foi devidamente conferido e o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) foi bloqueado, para o período compreendido entre julho de dezembro/2024, conforme relatório em anexo.

Sem mais para o momento, fico à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.


Karina Alves
Depo. de Contabilidade
CRE FR - 054.60710-0
Karina Alves
Departamento de Contabilidade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Exercício de 2024

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 304/2024

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76
Município: CAMPO MAGRO

000078

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional: 18.541.1032 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2.095 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000847

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	05/07/2024		191.856,00	85.000,00	106.856,00

Protocolo 3700/2024 - chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços médico veterinários para animais de famílias de baixa renda, beneficiários de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, pelo período de 12 meses. Este bloqueio refere-se ao período compreendido entre julho e dezembro/2024.


Karina Alves
Dep. de Contabilidade
CRC PR - 054.80710-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000079

PARECER FINANCEIRO N.º 154/2024

Data: 05.07.2024

Referente: Chamamento público para credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.

Em resposta ao Protocolo 3700/2024, esclareço que não há impedimentos de ordem financeira para que se de andamento ao solicitado.

Sem mais para o momento, fico a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.


Leonardo Almada Santana
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

100



JUSTIFICATIVA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Objeto: Credenciamento de empresas (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, ONGS e/ou Instituição de Ensino Superior) para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.

Considerando que os critérios de inclusão para atendimento clínico e cirúrgico, incluem o cadastro único atualizado e vinculado a benefício social do tutor ou protetor, cadastro esse, que implica em uma renda per capita de meio salário mínimo mensal, ou seja 706,00 R\$, os tutores atendidos, estão na sua maioria em situação de vulnerabilidade social, e não irão dispor de capacidade financeira e logística para transportar seus animais, que muitas vezes podem, estar em estado de dor e sofrimento, para localidades distantes do município ou que envolvam contratação de transporte. Sendo assim, garantindo o interesse público, solicita-se inserção de cláusula quanto ao raio de participação não exceder 15 km da sede do Município/Prefeitura, uma distância superior estará inviabilizando o atendimento e colocando em risco a vida do animal. Distância essa que possibilita inclusive que exista uma adequada fiscalização dos credenciados pela equipe técnica municipal, atestando cumprimento das obrigações e qualidade nos serviços prestados.

No presente caso trata-se de prestação de serviços de saúde. Pelo fato deste Município ter enfrentado dificuldades no número de clínicas e hospitais veterinários disponíveis em seu limite territorial, contando apenas com uma registrada no Conselho de Medicina Veterinária do Paraná e na Vigilância Sanitária apta para cirurgias e nenhuma disponível para atendimento e internações 24 horas, o raio foi estendido a 15 km, para encontrar oferta a essa demanda, que será necessária em situações de urgência e risco de vida aos animais.

Justifica-se a realização do processo nestes moldes pela economia em escala aos cofres públicos, visto que o Município não comporta a demanda de atendimento e não realizará o transporte dos animais, ficando este por responsabilidade dos tutores e protetores. Gerando economia aos cofres, no deslocamento da equipe para fiscalizar a rede credenciada.

Dito isso, algumas premissas básicas foram consideradas em relação à localização do credenciado, dentre as quais a geográfica, adotando-se como parâmetro que o estabelecimento capacitado do certame deverá situar-se dentro do raio definido, em atendimento ao Princípio da Economicidade e conforme promoção a acessibilidade que é de interesse público.